

# EDITAL

## PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

**Álvaro Pegado Mendonça, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1.º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade existentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e em conformidade com o Despacho n.º 3595/2016, de 3 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016, determina para o ano de 2016 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.**

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto que:

- 1º** Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacina antirrábica válida, promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados pelo Médico Veterinário Municipal (adiante designado por MVM), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas na autorização.
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, será, por determinação do Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, administrada, no local e sob controlo do MVM, uma dose de comprimidos de desparasitante, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos de desparasitante para administração posterior.
- 4º** Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitíases**, serão notificados para:

- 5º** No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVM, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º** Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVM a fim de procederem ao tratamento médico do animal no prazo de 30 dias, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação. Todos os animais com resultado positivo à leishmaniose, que não forem sujeitos a tratamento médico da doença são sujeitos a eutanásia.
- 7º** No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitíases**, de acordo com o critério clínico do MVRC deverá no prazo de 30 dias ser presente ao MVM, resultado de teste de diagnóstico realizado ou atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º** Os prazos previstos para apresentação do comprovativo de tratamento indicados nos n.ºs 6 e 7 podem ser prorrogados, nos termos da lei, nos casos em que a duração do tratamento o justifique e se encontre devidamente comprovada.
- 9º** A identificação eletrónica de cães é obrigatória para todos aqueles nascidos após 1 de julho de 2008, sendo, para os cães nascidos antes dessa data, obrigatória para todos os pertencentes às seguintes categorias:
- Cães perigosos e potencialmente perigosos conforme definido em legislação especial;
  - Cães utilizados em ato venatório;
  - Cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares.
- 10º** Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade determinou-se a possibilidade da identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica.
- 11º** Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 12º** Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.
- 13º Contraordenações:**
- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1, do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, punível com coima de € 50 a € 1.850 ou € 22.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 14º** Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica, bem como o valor dos impressos, são para o ano de 2016, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:
- **Vacinação antirrábica (Taxa única) – € 5,00** para os cães, gatos e animais de outras espécies sensíveis à raiva que se apresentem para vacinação em qualquer data.
  - **Boletim sanitário de cães ou gatos – € 1,00.**
  - **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.
  - **Identificação eletrónica** (Taxa única, incluindo ficha Mod. 500/DGV): – **€ 13,00**
- 15º** As taxas a que se refere o número anterior serão automaticamente atualizadas nos termos do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto.
- 16º** A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 30 de março de 2016

O Diretor Geral de Alimentação e Veterinária

Álvaro Pegado Mendonça

## ANEXO

### PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES

### VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

#### CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do **Concelho de Ferreira do Zêzere**, o Médico Veterinário **Álvaro Fernando Pinto Pereira**.

#### CONCENTRAÇÕES

#### VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA (TAXA ÚNICA)

Freguesia	Lugar	Local	Data	Hora
Águas Belas	Águas Belas e Rest. Lugares	Largo da Igreja	23.05.2016	07H30
Águas Belas	Outeiros e Rest. Lugares	Junto casa Sr. José Simões	23.05.2016	08H15
Paio Mendes	Besteiras e Rest. Lugares	Junto Restaurante Noite Azul	23.05.2016	09H00
Paio Mendes	Paio Mendes e Rest. Lugares	Junto Junta Freguesia	23.05.2016	09H45
Paio Mendes	Vale Perro e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Rodrigues	23.05.2016	10H30
Areias	Areias e Rest. Lugares	Pátio Sr. Luciano	23.05.2016	11H15
Areias	Meneixas e Rest. Lugares	Junto à Taberna	23.05.2016	12H15
Areias	Casal Farroeira e Rest. Lugares	Junto casa Sr. José da Costa	23.05.2016	14H00
Areias	Lagoa e Rest. Lugares	Junto Associação	23.05.2016	14H45
Areias	Matos e Rest. Lugares	Junto à Taberna	23.05.2016	15H30
Areias	Pereiro e rest. Lugares	Junto casa Sr. Saavedra	23.05.2016	16H30
Areias	Avecasta e rest. Lugares	Junto casa Sr. Augusto	23.05.2016	17H15
Areias	Portela Vila Verde e Rest. Lugares	Junto casa Sr. José Mendes	24.05.2016	07H30
Dornes	Carril e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Abílio Henriques	24.05.2016	08H15
Dornes	Frazoeira e Rest. Lugares	Junto Casa de Saúde	24.05.2016	09H00
Dornes	Casal da Mata e Rest. Lugares	Junto 1.º Cruzeiro	24.05.2016	09H45
Dornes	Dornes e Rest. Lugares	No largo	24.05.2016	10H45
Dornes	Vale Serrão e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Francisco Cotrim	24.05.2016	11H30
Dornes	Rio Cimeiro e Rest. Lugares	No largo	24.05.2016	12H15
Dornes	Barradas e Rest. Lugares	No largo	24.05.2016	14H00
Bêco	Bêco e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Amílcar Godinho	24.05.2016	14H45
Bêco	Alqueidão Sto Amaro e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Manuel da Silva	24.05.2016	15H15
Bêco	Sra Orada e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Manuel Antunes	24.05.2016	16H15
Bêco	Carraminheira	Café Odete	24.05.2016	17H00
Bêco	Ral	Junto câmara frigorífica Sr. Jaime	25.05.2016	07H30
Bêco	Casal Zote	Junto casa Sr. Higinio Antunes	25.05.2016	08H 15
Chãos	Chãos e Rest. Lugares	Junto Junta de Feguesia	25.05.2016	09h00
Chãos	Almogadel e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Manuel Antunes	25.05.2016	09h45
Chãos	Jamprestes e Rest. Lugares	Junto Capela	25.05.2016	10h30
Chãos	Pinheiros e Rest. Lugares	no meio do lugar	25.05.2016	11h15
Pias	Pias e Rest. Lugares	Junto à Igreja	25.05.2016	12h15
Pias	Raposeiro e Rest. Lugares	Junto café Aba da Fonte	25.05.2016	14h00
Pias	Ponte do Tabuado e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Álvaro Cristas	25.05.2016	14h45
Ferreira Zêzere	Ferreira Zêzere e Rest. Lugares	Est. Junto Novo Mercado	25.05.2016	15h30
Ferreira Zêzere	Chão da Serra e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Artur Maia	25.05.2016	16h30

.../...

.../...

Freguesia	Lugar	Local	Data	Hora
Ferreira Zêzere	Pombeira e Rest. Lugares	Junto à Taberna	27.05.2016	07h30
Ferreira Zêzere	Carvalhais e Rest. Lugares	Junto Pátio das Festas	27.05.2016	08h15
Ferreira Zêzere	Cardal e Rest. Lugares	Junto à Associação	27.05.2016	09h00
Igreja Nova	Igreja Nova e Rest. Lugares	Junto casa Sr. Tito Godinho	30.05.2016	07h30
Igreja Nova	Mourolinho e Rest. Lugares	Junto casa Sr. José Sebastião	30.05.2016	09h30

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança **das mesmas taxas** das concentrações:

<b>Vacinação Complementar: todas as 5ª feiras úteis: de 02/06/2016 a 29/12/2016 às 09h00</b>
<b>Local: Serviço Veterinário Municipal no Mercado Novo</b>

Vila Franca de Xira, 18 de abril de 2016

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Susana Guedes Pombo